



Consulta Prévia n.º 07 - SC/IPS/2021

**Aquisição de Combustíveis
Rodoviários em Postos de
Abastecimento Públicos para o
Instituto Politécnico de Setúbal**

Convite e Caderno de Encargos

O Vice-Presidente do IPS,

Assinado por : **PEDRO MIGUEL PEREIRA
SALVADO FERREIRA**

Num. de Identificação: BI105277649

Data: 2021.10.01 15:36:45+01'00'



Consulta Prévia n.º 07 - SC/IPS/2021

Aquisição de Combustíveis Rodoviários em Postos de Abastecimento Públicos

para o Instituto Politécnico de Setúbal

INDICE

CONVITE	3
1. Entidade adjudicante.....	3
2. Órgão que tomou a decisão de contratar.....	3
3. Escolha das entidades convidadas.....	3
4. Critério de adjudicação.....	4
5. Modo de apresentação da proposta.....	5
6. Documentos que constituem a proposta	5
7. Assinatura eletrónica.....	5
8. Prazo de apresentação da proposta.....	6
9. Esclarecimentos	6
10. Documentos de habilitação	6
11. Prestação de caução	7
12. Contrato.....	7
13. Encargos	7
14. Negociação.....	8
15. Apresentação de propostas variantes.....	8
16. Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas	8
17. Peças que constituem o procedimento.....	8
ANEXO I.....	9
ANEXO II.....	10
ANEXO III.....	12
CADERNO DE ENCARGOS	13
1. Objeto do contrato	13
2. Preço base	13
3. Proposta de desconto	13
4. Prazo de execução	13
5. Exclusão de propostas	14
6. Obrigações de sigilo	14
7. Especificações técnicas.....	14
8. Especificações mínimas.....	14
9. Especificações para os cartões eletrónicos de abastecimento	15
10. Níveis de Serviço	16
11. Cumprimento e Incumprimento	17
12. Rescisão do Contrato	18
13. Preço	19
14. Condições de pagamento.....	19
15. Cessão da posição contratual	20
16. Subcontratação.....	20
17. Encargos e Responsabilidade com Patentes	20
18. Despesas.....	20
19. Faturação	20
20. Proteção de Dados.....	21
21. Legislação aplicável	21
ANEXO A.....	22
ANEXO B	23

Consulta Prévia n.º 07 - SC/IPS/2021
Aquisição de Combustíveis Rodoviários em Postos de Abastecimento Públicos
para o Instituto Politécnico de Setúbal

CONVITE

Convida-se V. Exas. a apresentar proposta com vista à aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos para o Instituto Politécnico de Setúbal, (IPS), ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme o presente convite.

1. Entidade adjudicante

Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), *Campus do IPS – Estefanilha*, 2910 - 761 Setúbal, telefone nº 265 790 000/298, com o seguinte horário de atendimento: das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h30.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do IPS, em 01 de outubro de 2021.

3. Escolha das entidades convidadas

Nos termos conjugados do nº 6 do artigo 113º, da alínea a) do artigo 456º e do artigo 460º, todos do Código dos Contratos Público (CCP), não podem apresentar proposta no âmbito deste procedimento entidades especialmente relacionadas com entidades impedidas de participar, segundo os nºs 2 e 5 do artigo 113º do CCP, constituindo essa participação contraordenação muito grave, punível com coima de 7.500€ a 44.800€ e suscetível da aplicação da sanção de proibição de participação, conforme disposto na alínea a) do artigo 456º e artigo 460º do CCP.

4. Critério de adjudicação

a) A adjudicação, é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa:

- Monofator - Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar tendo em conta o melhor desconto unitário por litro de combustível rodoviário de acordo com a seguinte fórmula:

$$90\% \times P_{\text{Gasóleo}} + 10\% \times P_{\text{Gasolina}}$$

Onde:

$P_{\text{Gasóleo}}$ é o desconto proposto por litro para gasóleo;

P_{Gasolina} é o desconto proposto por litro para gasolina.

Em caso de igualdade, o critério de desempate será efetuado da seguinte forma e ordem:

- a) O maior desconto proposto por litro para gasóleo;
- b) O maior desconto proposto por litro para gasolina;
- c) Subsistindo o empate será realizado sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate, na seguinte forma:
 - i. O júri notifica os concorrentes que apresentarem as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização;
 - ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - iii. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - iv. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

5. Modo de apresentação da proposta

- a) A proposta deve ser elaborada e apresentada conforme modelo constante do Anexo I do presente convite, devendo ainda juntar-se os documentos constantes no ponto 6 do mesmo;
- b) A proposta deverá obrigatoriamente ser redigida em língua portuguesa e o desconto unitário (por litro de combustível) será expresso em euros, com apenas duas casas decimais, não incluindo o IVA;
- c) A proposta deve ser apresentada exclusivamente na plataforma de contratação eletrónica, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>.

6. Documentos que constituem a proposta

- a) As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:
 - i. Modelo constante no Anexo I, conforme alínea a) do ponto 5 do presente convite;
 - ii. Mapa de Proposta de Preços, preenchido em ficheiro Excel disponível na plataforma eletrónica em <https://www.acingov.pt> - Anexo A;
 - iii. Declaração emitida conforme o modelo Anexo II, (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) As propostas podem, ainda, ser acompanhadas dos seguintes documentos:
 - i. Outros documentos considerados indispensáveis para complementar a proposta;
 - ii. Referência a aspetos e factos que sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta.

7. Assinatura eletrónica

- a) Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada;

- b) Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão do Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão do registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

8. Prazo de apresentação da proposta

O envio da proposta e documentos que a constituem, deverão, sob pena de exclusão, dar entrada na plataforma eletrónica em <https://www.acingov.pt> até às 23h59 (inclusive) do 6º dia, a contar da data do envio deste convite e caderno de encargos.

9. Esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri.

Os esclarecimentos devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, para o endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, na plataforma, até ao dia anterior do prazo fixado para apresentação das propostas.

Os esclarecimentos e eventuais retificações serão juntos às peças do procedimento.

10. Documentos de habilitação

Com a notificação da adjudicação, será o adjudicatário notificado para apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme o modelo Anexo III, (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP), assinada pelo adjudicatário ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP;

- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão.

11. Prestação de caução

Ao adjudicatário não será exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

12. Contrato

O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, em data conveniente entre as partes, após a aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que os mesmos tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

13. Encargos

São encargos do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato.

14. Negociação

Não há lugar a negociação.

15. Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

16. Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias.

17. Peças que constituem o procedimento

O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças:

- a) Convite e seus anexos;
- b) Caderno de encargos e seus anexos.

Os anexos ao convite são os seguintes:

- a) Anexo I – Proposta;
- b) Anexo II – Declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP);
- c) Anexo III – Declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP).

Os anexos ao caderno de encargos são os seguintes:

- a) Anexo A - Mapa de Proposta de Preços;
- b) Anexo B – Declaração de Consentimento (Regulamento Geral de Proteção de Dados).

ANEXO I

PROPOSTA

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto da **Consulta Prévia n.º 07 - SC/IPS/2021 - Aquisição de Combustíveis Rodoviários em Postos de Abastecimento Públicos para o Instituto Politécnico de Setúbal**, obriga-se a executar todos os bens que constituem esse fornecimento, em conformidade com o caderno de encargos, com o desconto por litro de combustível de Gasóleo(por extenso e por algarismos) (2) e com o desconto por litro de combustível de Gasolina(por extenso e por algarismos) (2), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

«[], representante legal da [], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra em qualquer situação prevista no n.º 6 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara ter conhecimento de que a inexactidão da presente declaração de compromisso é suscetível de configurar a prática de um crime de falsas declarações, previsto no artigo 348.º-A do Código Penal, punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa, se pena mais grave não lhe couber por força de outra disposição legal»

Data ...

Assinatura ...

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Duas casas decimais

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por **Consulta Prévia n.º 07 - SC/IPS/2021 - Aquisição de Combustíveis Rodoviários em Postos de Abastecimento Públicos para o Instituto Politécnico de Setúbal** e do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável,

determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento por **Consulta Prévia n.º 07 - SC/IPS/2021 - Aquisição de Combustíveis Rodoviários em Postos de Abastecimento Públicos para o Instituto Politécnico de Setúbal** e do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Consulta Prévia n.º 10 - SC/IPS/2018

Aquisição de Combustíveis Rodoviários em Postos de Abastecimento Públicos para o Instituto Politécnico de Setúbal

CADERNO DE ENCARGOS

1. Objeto do contrato

O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas neste caderno de encargos, na aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos para o Instituto Politécnico de Setúbal, (IPS).

2. Preço base

Preço base é o preço máximo que o IPS se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o fornecimento de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos para o IPS, correspondendo ao valor máximo de **50.000,00 euros** (cinquenta mil euros), não incluindo o IVA, como parâmetro base do preço contratual.

3. Proposta de desconto

Os descontos unitários (por litro de combustível), acrescido de IVA, sobre o preço de venda ao público (PVP), devem ser apresentados de acordo com o modelo constante no anexo A.

4. Prazo de execução

- a) O contrato tem a duração de 36 (trinta e seis) meses, e entra em vigor a 25/11/2021 (inclusive), ou à data da sua assinatura, se for posterior, sem prejuízo da verificação da condição resolutiva ou da extinção antecipada previstas na alínea seguinte, bem como dos demais fundamentos para a cessação previstos na lei.
- b) Independentemente do período de vigência decorrido, o contrato extingue-se, sem obrigação de indemnizar, automaticamente, caso o respetivo valor perfaça o montante correspondente ao preço base fixado no ponto 2 do caderno de encargos, ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante

carta registada com aviso de receção, remetida com a antecedência mínima de sessenta dias.

5. Exclusão de propostas

É excluída a proposta cuja análise revele um desconto unitários (por litro de combustível) inferior a **0,05 €/litro**.

6. Obrigações de sigilo

O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra relativa ao IPS, de que possa ter conhecimento, ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente, à execução do contrato.

Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público, à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladores ou outras entidades administrativas competentes.

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

7. Especificações técnicas

Os serviços a prestar pelo adjudicatário deverão obedecer às especificações técnicas abaixo mencionadas e ao Anexo A - Mapa de Proposta de Preços disponibilizado na plataforma eletrónica, a preencher pelo concorrente.

8. Especificações mínimas

O adjudicatário deve cumprir no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Relativamente aos produtos, as previstas na legislação em vigor;
- b) Reportar mensalmente à Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P (ESPAP) o registo de todas as transações realizadas com os cartões;
- c) Emissão pelo adjudicatário de um único cartão eletrónico de abastecimento por viatura, sem custos para o IPS;
- d) O adjudicatário deve disponibilizar nas instalações do IPS os cartões eletrónicos, no período máximo de 8 (oito) dias úteis, após a requisição dos mesmos pelo IPS;
- e) Os cartões já existentes, e dentro do prazo de validade, à data da entrada em vigor do novo contrato celebrado pelo IPS podem ser renovados;
- f) Em caso de danos ou extravio dos cartões, o IPS comunicará ao adjudicatário a ocorrência do facto por telefone e posteriormente por escrito, que deverá a partir do momento da tomada de conhecimento por telefone cancelar a validade dos cartões.
- g) Cabe ao adjudicatário a responsabilidade pela utilização abusiva dos cartões após a comunicação feita, nos termos do número anterior.
- h) As emissões de segunda via dos cartões, até um máximo de uma emissão anual por cartão, não têm um custo adicional para o IPS.

9. Especificações para os cartões eletrónicos de abastecimento

Os cartões eletrónicos de abastecimento devem prever os seguintes requisitos e funcionalidades

- a) Associação a uma viatura, através da identificação pela matrícula;
- b) Associação ao IPS, através da identificação pela designação da entidade e por código unívoco, que permita identificar o IPS e o respetivo ministério;
- c) Associação a um número de contrato;
- d) Ter obrigatoriamente número e um código secreto (PIN);
- e) Possibilidade de fixar um limite de abastecimento em valor;
- f) Possibilidade de limitar a um ou mais tipos de combustíveis;
- g) Obrigatoriedade de registo da quilometragem no momento do abastecimento;

- h) Contabilização do número de quilómetros entre abastecimentos;
- i) Registo dos consumos, com os seguintes dados:
 - i. Data, hora e local (posto, localidade) do abastecimento;
 - ii. Identificação do produto e da quantidade abastecida;
 - iii. Preço de venda ao público praticado no momento do abastecimento.
- j) Possibilidade de inibição de um cartão.

10. Níveis de Serviço

O adjudicatário deve cumprir, no mínimo, os seguintes níveis de serviço:

- a) O IPS deve comunicar ao adjudicatário qualquer anomalia resultante do abastecimento de combustíveis rodoviários, até ao dia útil seguinte à sua ocorrência.
- b) Quando a anomalia é imputável ao adjudicatário, este fica obrigado a suportar os custos inerentes à reposição das condições de utilização dos veículos, anteriores à ocorrência da anomalia.
- c) Para além dos custos referidos na alínea anterior, pode ser exigido ao IPS uma indemnização pelos custos ocorridos e prejuízos causados a pessoas, bens ou pela inoperacionalidade dos veículos ou dos postos de abastecimento
- d) O adjudicatário deve disponibilizar os serviços de um CAT (Centro de Atendimento Técnico) para a comunicação das anomalias resultantes do abastecimento, esclarecimento de eventuais dúvidas e, se for o caso, a solicitação de apoio técnico, assegurando o seguinte:
 - I. Contatos telefónicos;
 - II. Um endereço de correio eletrónico;
 - III. Registo com um identificador das ocorrências comunicadas.
- e) O adjudicatário obriga-se a assegurar o cumprimento dos níveis de serviço e requisitos técnicos e funcionais mínimos, de acordo com a legislação em vigor, para além dos elencados neste artigo.

11. Cumprimento e Incumprimento

a. Âmbito

- i. O cumprimento corresponde à realização das prestações a que as partes se encontram vinculadas por efeito do contrato, de forma exata e pontual.
- ii. Nos termos da lei e do contrato, o incumprimento, por facto que lhe seja imputável, constitui o co-contratante no dever de indemnizar o IPS, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais administrativas e da resolução sancionatória, conforme se justifique, ou de outras consequências legalmente previstas.
- iii. As importâncias devidas pelo co-contratante a título indemnizatório ou sancionatório são suscetíveis de compensação nos pagamentos a realizar pelo IPS, bem como de efetivação através das quantias caucionadas, se existirem.
- iv. As sanções de natureza pecuniária fixadas nas cláusulas seguintes destinam-se a punir o inadimplemento e a compelir o co-contratante a restabelecer o cumprimento das prestações contratuais em falta, não revestindo a natureza de cláusula penal e não obstante a que o IPS seja indemnizado pelo dano excedente.

b. Sanções contratuais de natureza pecuniária

- i. Em caso de incumprimento, em geral, de qualquer obrigação decorrente da lei ou do contrato, o IPS pode aplicar ao cocontratante uma sanção pecuniária em valor correspondente até um por mil do preço contratual, por cada falta e por cada dia em que se mantenha a situação de incumprimento, após notificação para a respetiva supressão.
- ii. O IPS pode ainda aplicar ao co-contratante a sanção prevista no número anterior por cada dia de atraso que lhe seja imputável no cumprimento de qualquer prestação objeto do contrato, sempre que inexistir prazo fixado para o cumprimento da obrigação e este seja fixado pelo IPS, com razoabilidade e por razão justificada, com a antecedência mínima de cinco dias úteis.

- iii. A medida das sanções é determinada em função da gravidade do incumprimento, nomeadamente, considerando a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do co-contratante e as consequências que advenham do incumprimento.
- iv. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do CCP, o valor acumulado das sanções pecuniárias aplicadas não pode exceder 20% do preço contratual.

c. Outras sanções contratuais administrativas

- i. Sem prejuízo do direito à resolução e das demais consequências indemnizatórias e sancionatórias, bem como da faculdade estabelecida no artigo 318º-A do CCP, o incumprimento do contrato legitima, subsidiariamente, o IPS a adquirir no mercado as prestações em falta, suportando o cocontratante quaisquer custos acrescidos que decorram desse facto, incluindo os relacionados com o eventual acréscimo de preço.

d. Outras sanções específicas

O adjudicatário deve disponibilizar nas instalações do IPS os cartões eletrónicos no período máximo de 8 (oito) dias úteis, após a requisição dos mesmos pelo IPS, em caso de incumprimento deverá ser aplicada uma sanção calculada da seguinte forma:

$$VS = 50 * c * t$$

Sendo:

VS = Valor da sanção em euros;

c = Número de cartões em falta; e

t = Número de dias de incumprimento.

O valor da sanção pecuniária a aplicar é descontado na faturação.

12. Rescisão do Contrato

A rescisão não prejudica quaisquer ações de responsabilidade civil por factos verificados durante o período de vigência do contrato.

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais do direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, considera-se incumprimento definitivo quando se verificar que o objeto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário.

13. Preço

- a) Pela aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento público objeto do contrato o IPS pagará o valor máximo de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) No momento do abastecimento a formação do preço resulta da aplicação do desconto unitário, por litro de combustível, acrescido de IVA, ao preço de venda ao público;
- c) Sempre que esteja a decorrer uma promoção ou campanha, caso o desconto referido na alínea anterior seja inferior, deve aplicar-se o da promoção ou campanha;
- d) O IPS procederá, única e exclusivamente, ao pagamento dos litros efetivamente abastecidos.
- e) Não é admitida a revisão do valor do desconto durante de vigência do contrato.

14. Condições de pagamento

De acordo com o objeto do contrato o IPS pagará a quantia correspondente aos abastecimentos que vierem a ocorrer.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 dias seguintes à data da aceitação das faturas, as quais só devem ser emitidas após o vencimento das obrigações a que se referem.

Se nada for dito em contrário, as faturas consideram-se aceites no prazo de 15 dias úteis a contar da sua receção.

O atraso no pagamento das faturas terá as consequências previstas na lei, designadamente o pagamento dos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos do artigo 326º do CCP.

15. Cessão da posição contratual

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento do IPS.

17. Encargos e Responsabilidade com Patentes

Serão inteiramente da conta do adjudicatário os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização, no fornecimento de materiais, de elementos de construção, de “software” ou “hardware” ou outros que respeitem a quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

Se o IPS vier a ser demandado por ter sido infringido na execução dos trabalhos qualquer dos direitos mencionados anteriormente, o adjudicatário indemnizá-lo-á integralmente de todas as despesas que haja de fazer, e de todas as quantias que tenha de pagar.

18. Despesas

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude do cumprimento de obrigações emergentes do contrato

19. Faturação

As faturas deverão ser emitidas, mensalmente, nos termos da lei, em nome do Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, *Campus* do IPS – Estefanilha, 2910 - 761 Setúbal, NIPC 503 720 364. **indicando, ainda, o número de compromisso que irá constar na requisição oficial ou no contrato.**

20. Proteção de Dados

- a) O Instituto Politécnico de Setúbal informa que os eventuais dados pessoais recolhidos no âmbito da celebração e vigência do presente contrato têm por objetivo /finalidade o cumprimento das obrigações decorrentes do mesmo.
- b) Nesta conformidade, os dados necessários podem ser comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira e a quaisquer outras entidades que, de acordo com a lei e os fins que prossigam, tenham direito a aceder aos dados pessoais eventualmente tratados.
- c) Os dados pessoais recolhidos serão guardados e tratados durante o período de vigência do contrato e, após a sua cessação, pelo prazo que a legislação fiscal indicar e que, atualmente, é de dez anos.
- d) O titular dos dados tem o direito de acesso aos seus dados e de requerer a sua retificação, o direito de aceder ao registo do seu tratamento, ao seu apagamento após o decurso dos prazos legais decorrentes da legislação fiscal ou outra aplicável, bem como à sua portabilidade.
- e) Com a adesão ao caderno de encargos o adjudicatário compromete-se expressamente a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados, na versão atualmente em vigor e a indicar as respetivas políticas de privacidade que prossegue, que serão anexadas ao contrato.
- f) Com a assinatura do contrato o adjudicatário, compromete-se a assinar a declaração, conforme anexo B, do caderno de encargos.

21. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei Portuguesa.

ANEXO A

Mapa de Proposta de Preços a Preencher pelo Concorrente

Anexo: Ficheiro Excel disponível na plataforma

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO (Regulamento Geral de Proteção de Dados)

Nome), na qualidade de (indicar) e na sequência da celebração do contrato (especificar) declara ter tomado conhecimento da Política de Proteção de Dados do Instituto Politécnico de Setúbal, dando o seu consentimento para a recolha dos seus dados pessoais.

Mais declara ter conhecimento que os dados recolhidos podem ser comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira e a quaisquer outras entidades que, de acordo com a lei e os fins que prossigam, tenham direito a aceder aos seus dados pessoais.

Data

(Nome)